



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L E I N° 3.129, de 24 de agosto de 2.000.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Taquaritinga para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.001, fica fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

Artigo 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.001, fica fixado em R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) mensais.

Artigo 3º - De acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda 19, de 04/06/1998, os subsídios serão revistos anualmente e sempre na mesma data, sem distinção de índices da remuneração concedida aos Servidores Públicos.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 39, § 4º da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 19 de 04/06/1.998, o Prefeito e o Vice-Prefeito serão remunerados exclusivamente pelo subsídio fixado nos artigos 1º e 2º, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, Verba de Representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo que seus efeitos prevalecerão à partir de 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



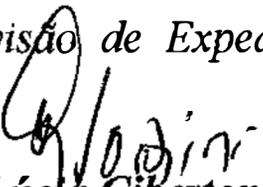
cont. Lei nº 3.129, de 24/08/2.000

fls. 2

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 24 de agosto de 2.000.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Assessor Especial resp. p/ Divisão-